



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº ..... / 2008

1779/08

*APROVADO EM 19/11/08  
022-1-1 P.M.E.*

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

*APROVADO EM 05/10/08  
022-1-1 P.M.E.*

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 170.000,00** - (cento e setenta mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.01	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2.023	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	170.000,00
<b>Total</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 2º** - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.01	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.1.038	Obras, Inst. Equip. Mat. Permanentes Ativ. Meio Ambiente		
4490510000	Obras e Instalações	01000	60.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	110.000,00
<b>Total</b>			<b>170.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2008.

*[Signature]*  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

